

RESOLUÇÃO CGM N.º 444, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Delega competência para indicação da composição das comissões de tomada de contas especial
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência à Auditoria Geral para análise quanto à instauração, ou não, de Tomada de Contas Especial de que trata o §1º do Art. 1º da Resolução CGM nº 441, de 11 de fevereiro de 2003.

Parágrafo Único. Todos os casos, em que as circunstâncias indicarem a desnecessidade de abertura de processo de Tomada de Contas Especial, serão submetidos ao Controlador Geral para decisão final.

Art. 2º A Auditoria Geral, no caso da abertura de processo de Tomada de Contas Especial, indicará ao Controlador Geral os membros que comporão a Comissão, que será designada por Resolução específica.

Parágrafo Único. A Comissão referida no Caput deste artigo será composta de, no mínimo, 3(três) servidores do quadro permanente da Controladoria Geral e que não tenham atuação na Secretaria ou Entidade onde a Tomada de Contas será instaurada.

Art. 3º Para que seja realizada a análise referida no Art.1º desta Resolução, os órgãos/entidades municipais deverão remeter à Controladoria Geral relação dos processos que se enquadrem na regra estabelecida no § 2º do Art.1º da Resolução nº 441/2003, através do preenchimento do formulário cujo modelo é apresentado no Anexo.

§1º O expediente que encaminhar a relação referida no Caput deste artigo deverá conter uma declaração do titular da secretaria/entidade de que todos os processos enquadrados na situação referida no §2º do Art 1º da Resolução 441/2003 constam da relação encaminhada e que não existe mais qualquer processo de despesa não relacionado.

§2º Os processos administrativos relacionados conforme Caput deste artigo deverão ficar acautelados nos respectivos órgãos/entidades à disposição para exame da Controladoria Geral. Com a indicação do responsável ou responsáveis pelos mesmos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINO MARTINS DA SILVA

Controlador Geral do Município

RELAÇÃO DAS DESPESAS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2002 (Não relacionadas no Anexo X da Resolução CGM nº 428/02)

Órgão/Entidade:

| NATURAZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROCESSO | | OBJETO | FAVORECIDO | Nº DA NF/FATURA | VALOR |
|---------------------|------------------|----------|-------------|--------|------------|-----------------|-------|
| | | NUMERO | RESPONSAVEL | | | | |
| | | | | | | | |